



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 7707/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.850/2024**  
**BANCO DO BRASIL N. 1054764**

**OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o valor estimado do lote foi incorretamente estabelecido, uma vez que o valor que constou no Edital foi de R\$ 171.739,75 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), enquanto a média dos três orçamentos cotados foi de **R\$ 158.910,33** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos), sendo esse o valor correto, conclui-se que o Edital foi publicado com vício insanável.

Após análise, restou evidente que seria necessário nova publicação de Edital, inviabilizando a continuidade do processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento das propostas, bem como eiva de nulidade a fase competitiva.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público para preservar a competitividade, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, é conveniente possibilitar que participem um número maior de licitantes, visando à obtenção de preço menor a ser pago pela Administração Pública.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios no Edital, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação, apenas faz uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Face ao exposto, encaminhamos a presente decisão para ratificação ou não pela autoridade competente conforme ditames legais.

Araraquara, 27 de setembro de 2024.

**PRISCILA M. M. DE SANTANA**  
Agente de Contratação

**LUANA RAMOS DE CAMARGO**  
Agente de Contratação

**LÚCIA ANTÔNIA DOS SANTOS**  
Apoio